

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.759/2017 - SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 4.759/2017-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018** em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **02/02//2018** até o dia **23/02//2018**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas do dia 23/02/2018**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 23/02/2018, às 09:00 horas.**
 - 1.3.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelo telefone (15) 3224-5815 e Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, CEP: 18.095-340.

1.5. Integram este edital:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Modelo de Carta Proposta;
- **ANEXO III** - Minuta do Contrato;
- **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **ANEXO V** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **ANEXO VI** - Termo de Ciência e Notificação;-**ANEXO VII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **ANEXO VIII** - Ordem de Serviço;

2. OBJETO.

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para montagem e fornecimento de materiais e componentes para o painel elétrico de comando dos atuadores na Estação de Tratamento de Água Cerrado, compreendendo-se em 16 painéis elétricos de comando, conforme quantitativos, especificações, determinações, orientações e condições constante no **Termo de Referência** - por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica, elaborado pelo engenheiro Eduardo M. de Ciqueira – Chefe do Departamento de Eletromecânica. Quanto a especificação do objeto a licitante vencedora **deverá observar o item 3 (três) e 4 (quatro) do Termo de Referência – Anexo I.** Não deverão ser considerados os serviços do subitem 3.2 do **Termo de Referência – Anexo I.**

2.1.1. A licitante vencedora deverá dispor de todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para a entrega do objeto, conforme especificação do item 6 (seis) do **Termo de Referência – Anexo I.**

3. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço – Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou

Setor responsável, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções do item 15 e seus subitens.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o equipamento, no Centro Operacional do SAAE – **Avenida Comendador Camilo Júlio – Jardim Ibiti do Paço, das 07:00 horas às 15:00 horas** em dias úteis, por sua conta e risco.

4.1.1. O transporte deverá ser realizado sob responsabilidade da licitante vencedora, com os equipamentos devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

4.2. O prazo de entrega deverá ser de acordo com o **estabelecido no item 9 (nove) do Termo de Referência – Anexo I**, sendo observada a tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	Prazo (dias)	PAGAMENTO
1	Adequação dos projetos elétricos para aprovação (com listas de materiais e layouts atualizadas)	10	10%
2	Montagem dos 16(dezesseis) painéis (PAA)	40	80%
	Conclusão da montagem na oficina da contratada		
	Inspeção dos painéis montados na oficina da contratada pela fiscalização do SAAE Sorocaba		
3	Entrega	10	10%

4.3. O equipamento será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo Setor de Elétrica. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Termo de Referência – Anexo I**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

4.4. A critério exclusivo do SAAE poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

5. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

5.1. Para proposição de preço, a licitante vencedora deverá considerar o equipamento entregue e descarregado, conforme item 4 e os pagamentos conforme item 6.

5.2. O preço será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

5.2.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês;

5.2.2. Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

6.1. Após a conclusão de cada etapa estabelecida no item 9 (nove) do **Termo de Referência – Anexo I**, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição, para conferência e aprovação da fiscalização.

6.2. Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".

- 6.2.1.** A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo setor competente do SAAE.
- 6.2.2.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 6.3.** Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 6.3.1.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is), pelo(s) auxiliar(es) do contrato e/ou Diretor de Área e/ou Chefe de Departamento.
- 6.4.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015-SAAE**, sendo:
- 6.4.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 6.4.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 6.5.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.5.1.** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.6.** A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões abaixo relacionadas sob pena das sanções previstas no item 15, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;**

- a1) Caso a licitante não possua a Certidão unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.
- b) **Certidão** de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.7. Os documentos relacionados no item 6, especialmente a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br, bem como entregues fisicamente para o fiscal do contrato.

7. PROCEDIMENTO.

- 7.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 8.1. As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 8.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

- 8.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 8.2.2.** Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2.3.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 8.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 8.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 8.2.6.** Tenham responsáveis técnicos ou integrantes das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 8.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

9. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- 9.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
 - 9.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 9.1.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 9.1.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 9.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

- 9.1.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 9.1.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.1.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.1.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 9.2.1.** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 10.1.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

- 10.2.** A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
- 10.2.1.** No campo de **“valor total global”**, o preço em real (**CIF**), nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 10.3.** **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 10.4.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 10.5.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 10.6.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 10.8.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 10.8.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.9.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 10.9.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

- 10.9.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 10.10.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.11.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terá suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11. PROPOSTA.

11.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1. Proposta Eletrônica.

11.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

11.1.2. Proposta Escrita.

11.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado, conforme **Modelo de Carta Proposta - ANEXO II.**

11.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no item 12.2.

11.1.2.1.2. Deverá ser apresentado no mesmo prazo a declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **ANEXO V.**

11.1.2.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

11.1.2.1.3. Razão social e endereço completo da empresa;

11.1.2.1.4. Data e assinatura do representante legal da empresa;

11.1.2.1.5. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

11.1.2.1.6. Indicação do preposto, conforme subitem 17.2;

11.1.2.1.7. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.

11.1.2.1.8. Telefone e e-mail, para envio de correspondência;

11.1.2.1.9. Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

12. NÍVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail karencruz@saaesorocaba.sp.gov.br, a carta proposta/documentação relacionada nos itens 11 e 14, **IMEDIATAMENTE** após solicitação do Pregoeiro.

12.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

12.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de

classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 14.1, a **proposta de preço** (subitem 11.1.2) ajustada ao final das negociações, bem como os **documentos de habilitação** (item 14) originais e/ou autenticados,

12.3. A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

13.1. Esta licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

13.2. Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

13.3. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

13.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

13.4.1. A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.

13.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.6. Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento

dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

13.6.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.8. O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. HABILITAÇÃO.

14.1. A licitante arrematante deverá apresentar **conforme estabelecido no item 12**, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.759/2018-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI):

a. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/08/2013 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **ou** Certidão Positiva com efeitos **ou** Negativa de Débitos Mobiliários, expedido pela Fazenda Municipal do domicílio **ou** sede do licitante.

- d. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**.
 - f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, inciso XVI, da Lei Federal nº 10.520/02.

14.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 30 da LEI):

a. **Qualificação Técnica Genérica.**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Elétrica**;

b. Qualificação Técnica Operacional

b1) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto.

- **execução de serviços de montagem de painéis elétricos com acionamento de cinco atuadores elétricos, com potência instalada de 0,5 CV cada atuador;**

b.1.1) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art.50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico. ”

b2) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.

b3) O(s) atestados(s) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

c. Qualificação Técnica Profissional.

c1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam

explicita referência à **execução de serviços de montagem de painéis elétricos com acionamento de atuadores elétricos;**

- c2)** A comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a.** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 8% (oito por cento) comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b.** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- b1)** Nos casos de recuperação judicial, serão aceitos certidões positivas com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

14.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV.**

14.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 14.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

14.9. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

14.9.1. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

14.10. Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz..

14.11. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

14.12. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 14.1 a 14.6 será considerada inabilitada

14.13. Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

14.14. Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 14 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

15.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total da proposta**, no caso da **recusa injustificada** da licitante vencedora em assinar o

contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1;

- 15.1.2. Multa de 20%** (vinte por cento) **sobre o valor total da proposta**, caso a licitante não mantenha ou deixe de encaminhá-la no prazo estabelecido no subitem 12.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 15.1.8;
- 15.1.3. Multa de 10%** (dez por cento) **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica**, se o objeto entregue estiver em **desconformidade com a especificação contida no Anexo I**, e não forem substituídos conforme subitem 4.3.1; não havendo a referida substituição, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.1.7;
- 15.1.4. Multa diária de 1%** (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica**, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 4.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.7;
- 15.1.5. Multa de 1%** (um por cento) **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica**, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula**;
- 15.1.6. Multa de 1%** (vinte por cento) **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica** correspondente a medição **caso deixe de apresentar certidões** comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.6;
- 15.1.7. Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora;
- 15.1.8.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR**

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02.

- 15.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 15.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 16.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
 - 16.1.1.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:
 - 16.1.2.** Documento comprobatório dos poderes de representação;
 - 16.1.3.** Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme Anexo VI.
 - 16.1.4.** Cópia da Anotação de responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do objeto;
 - 16.1.5.** Nome, formação, nº do CREA, endereço, fone e e-mail do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

16.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O contrato terá vigência de **80 (oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

17. FISCALIZAÇÃO.

17.1. O SAAE designará o Chefe do Departamento de Eletromecânica, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

17.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

17.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

17.2. A licitante vencedora deverá designar um responsável como preposto para representá-la durante a vigência contratual.

18. RECURSO FINANCEIRO.

18.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme as dotações nº 24.06.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

19. RECURSOS.

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo,

que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.2. Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

19.4. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

20. GARANTIA.

20.1. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei nº 8.078/90, bem como garantia total de todo bem e de todas as peças, componentes e acessórios fornecidos, contra todo defeito ou falha em operação normal, por um período mínimo de 12(doze) meses após a emissão da Nota Fiscal dos painéis.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

21.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

21.3. O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente,

impugnações, que serão recebidas **até o 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

21.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

21.5.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

21.5.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

21.6. A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

21.7. O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 02 de fevereiro de 2018.

**RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA
MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
COMPONENTES – ETA CERRADO. SC-095/2017**

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por finalidade a Contratação de Empresa para montagem e fornecimento de painéis elétricos com materiais e componentes elétricos para o Painel de comando dos atuadores elétricos na Estação de Tratamento de Água Cerrado, compreendendo-se em 16 Painéis elétricos de comando.

2. NORMAS TÉCNICAS:

As normas técnicas a serem observadas de acordo com as disposições vigentes são:

- Normas Técnicas da ABNT
- NBR-5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão
- Demais Normas Técnicas pertinentes.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

3. ESPECIFICAÇÃO:

Deverão ser adquiridos os conjuntos de painéis, conforme abaixo detalhado:

3.1. PROJETO:

- 3.1.1. Elaboração de Projetos Elétricos conforme projeto de referencia (Anexo A) contendo diagrama Elétrico Trifilar, com lista de materiais a serem aplicados e layout construtivo, para aprovação do Departamento de Eletromecânica do SAAE;

- 3.1.2. Realização dos projetos elétricos, em arquivo eletrônico (formato *.DWG), completando os dados relacionados à lista de materiais aplicados com modelo e fabricante de todos os componentes e eventuais alterações necessárias devido à exigência de determinados componentes;
- 3.1.3. Após aprovações dos projetos, deve-se executar a montagem e fornecimento de 16 (dezesesseis) Painéis de Acionamentos dos Atuadores – PAT, conforme especificação do item 3.3 deste Termo de Referência;
- 3.1.4. As Montagens dos painéis elétricos de acionamento deverão ser conforme Especificação Técnica de Painéis Elétricos de Baixa Tensão (ETF-EL-1_rev3), encontrado no site do SAAE Sorocaba com fornecimento total de materiais e componentes;
- 3.1.5. Realização de testes funcionais dos painéis pela contratada na oficina da mesma, com fiscalização de representante do SAAE;
- 3.1.6. O custo de despesa da viagem para realização dos testes deve ser da contratada para dois representantes do SAAE;
- 3.1.7. Fornecer todas as documentações técnicas referentes aos componentes utilizados, como manuais e/ou catálogos técnicos e diagrama (impresso e CD);
- 3.1.8. A contratada deverá fornecer A.R.T. referente aos serviços prestados;
- 3.1.9. Os botões e sinaleiros que não serão fixados no painel e devem ser fornecidos avulsos;
- 3.1.10. Entrega dos Projetos Elétricos e de comando, “As Built”, em arquivo eletrônico (formato *.DWG).

3.2. NÃO DEVERÃO SER CONSIDERADOS OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- 3.2.1. Start-up do sistema;
- 3.2.2. Instalação dos painéis;
- 3.2.3. Fornecimento de equipamentos e componentes de “campo” exceto botões e sinaleiros que dever ser fornecidos avulsos;

3.3. PAINÉIS DE ACIONAMENTOS DOS ATUADORES (PAT) – ESPECIFICAÇÃO:

- 3.3.1. Alimentação do sistema, em tensão trifásica de 220VCA + PE;

- 3.3.2. Os 16 (dezesesseis) painéis deverão possuir dimensões máximas de 1200x800x350 mm (AxLxP). (altura x largura x profundidade).
- 3.3.3. Os 16 (dezesesseis) quadros de acionamentos deverão ser montadas conforme o diagrama e layout, aprovados pelo SAAE, possuindo como referência o diagrama do **Anexo II**.
- 3.3.4. Todas as conexões deverão ser via borneira localizada na parte inferior do painel, sendo que quando localizada na posição próxima a tampa inferior, deverá esta possuir acessório de inclinação para facilitar a interligação dos condutores;
- 3.3.5. A entrada deverá ser protegida por disjuntor tripolar curva C, conforme NBR IEC 60947-2, características do disjuntor:
Disjuntor Tripolar termomagnético Curva C.
Fixação em trilho DIN.
In= 20A (1x).
- 3.3.6. Características dos disjuntores – motores:
Disjuntor – motor tripolar.
Faixa de ajuste – 2,8 a 4 A.
Fixação em trilho DIN.
Contatos auxiliares: pelo menos 01 NA e 01 NF.
- 3.3.7. As chaves seccionadoras tripolares laterais 20A, deverão ser instaladas nas laterais direitas.
- 3.3.8. Deverá ser observada a utilização de disjuntores e disjuntores – motores de mesmo fabricante, para manter a homogeneidade do painel e intercambiabilidade entre os componentes;
- 3.3.9. Para entrega os painéis deverão ser embalados adequadamente para transporte rodoviário e armazenagem;
- 3.3.10. Características Elétricas:
Tensão de Serviço (Eu) Até 1000 V.
Tensão de Isolamento (Ui) Até 1000 V.
Frequência 60hz. Disjuntor – motor tripolar.
- 3.3.11. Características Construtivas:
Cor da estrutura – cinza RAL 7035

Placa de montagem – laranja RAL 2004

4. SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

- 4.1. A empresa fornecedora deverá sem ônus ao SAAE, desenvolver ações corretivas, caso necessário, quando decorrentes de responsabilidade da mesma, por erro devido à montagem elétrica;
- 4.2. Deverá ser observada, sempre que possível, a utilização de componentes de mesmo fabricante, para se manter a homogeneidade dos painéis e intercambiabilidade entre os componentes;
- 4.3. Do acionamento inicial, haverá apenas a função local e futuramente será implantado um sistema remoto (deixar preparado um sistema de borneira adicional para a futura implantação do acionamento remoto).

5. OBRIGAÇÕES DO SAAE SOROCABA

- 5.1. Instalação dos Painéis Fornecidos pela contratada;
- 5.2. Alimentação elétrica dos Painéis fornecidos pela contratada;
- 5.3. Start-up do sistema.

6. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- 6.1. A contratada deverá dispor todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessárias para a confecção dos painéis elétricos.
- 6.2. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou peças de fornecimento da contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos painéis elétricos a serem fornecidos.
- 6.3. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se

aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;

- 6.4.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.
- 6.5.** A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o painel elétrico a ser fornecido.
- 6.6.** Após a conclusão dos serviços, deverão ser devolvidos os desenhos, com as correções que se foram necessárias durante as execuções dos serviços (as-built).
- 6.7.** Não será permitida toda ou parcialmente, a subcontratação em relação a execução do objeto.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

- 7.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.
- 7.2.** Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia elétrica.
- 7.3.** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente – CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
Execução de serviços de montagem de painéis elétricos com acionamento de cinco atuadores elétricos, com potência instalada de 0,5 CV cada atuador;
- 7.4.** A contratada deverá fornecer A.R.T referente aos serviços prestados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

8.1. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

Execução serviços de montagem de painéis elétricos com acionamento de atuadores elétricos.

8.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Chefia do Departamento de Eletromecânica, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá observar os prazos definidos na tabela abaixo:

Evento	Prazo (dias corridos)	Pagamento
Adequação dos projetos elétricos para aprovação (com listas de materiais e layouts de montagem inclusos)	10 *	10%
Montagem dos 16 (dezesesseis) painéis (PAA)	40 **	80%
Conclusão da montagem na oficina da contratada		
Inspeção dos painéis montados na oficina da contratada pela fiscalização do SAAE Sorocaba		
Entrega	10	10%

* Contados do recebimento da Ordem de Serviço

** Contados da aprovação do projeto pela Chefia do DEL.

9.2. Prazo de vigência do contrato: 80 (oitenta) dias corridos.

10. LOCAL DE ENTREGA:

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Centro Operacional do SAAE localizado na Av. Comendador Camilo Julio, nº 255 - Jd Ibiti do Paço - Sorocaba - SP CEP: 18086-000.

10.2. O transporte deverá ser realizado sob responsabilidade do fornecedor, com os equipamentos devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

10.3. O fornecedor deverá ser responsável pelo descarregamento e disposição dos equipamentos dentro do Almoxarifado do SAAE.

11. GARANTIA:

11.1. Cabe ao FORNECEDOR à garantia total de todo bem e de todas as peças, componentes e acessórios fornecidos, contra todo defeito ou falha em operação normal, por um período mínimo de 12(doze) meses após a emissão da Nota Fiscal dos painéis.

12. DOS MATERIAIS

12.1. Todos os materiais a serem utilizados no projeto serão fornecidos pela contratada;

12.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA:

Departamento de Eletromecânica – Setor de Elétrica

Eng. Eduardo M. de Ciqueira

Sorocaba, 27 de Abril de 2017.

JUSTIFICATIVA / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA MONTAAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES – ETA CERRADO. SC-095/2017

1. JUSTIFICATIVA

A Estação de Tratamento de Água do Cerrado possui, atualmente, 16 sistemas de filtração onde seu funcionamento consiste na abertura e fechamento de válvulas e comportas. Porém, estas válvulas e comportas são acionadas por válvulas hidráulicas que nunca sofreram retrofit desde sua inauguração. Esse sistema é muito antigo e há intervenções mecânicas constantes devido aos problemas que apresentam. Essas manutenções não estão sendo mais eficazes, pois o sistema é antigo e a reposição de peças se torna mais difícil.

Esta aquisição de painéis elétricos tem por objetivo modernizar o sistema de hidráulico para elétrico, tornado o funcionamento mais eficaz e eliminar as constantes manutenções.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

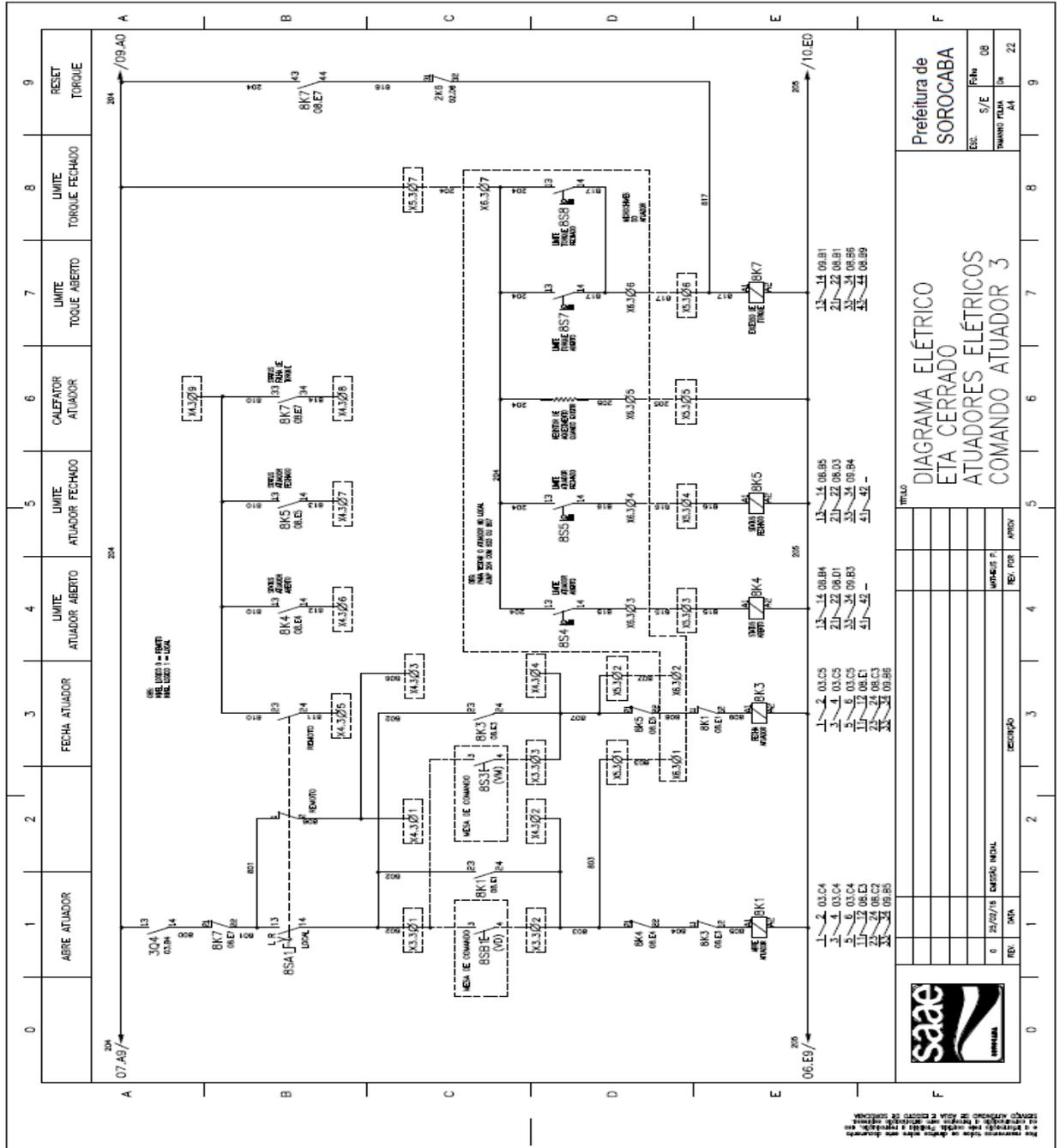
Menor preço global

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP:

Considerando a Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 e Decreto nº 8538/15, este objeto não poderá atender a cota de 25%, pois trata-se de execução de serviços indivisíveis, além de representar prejuízo ao conjunto complexo do serviço a ser executado.

Departamento de Eletromecânica – Setor de Elétrica
Eng. Eduardo M. de Ciqueira

Sorocaba, 27 de Abril de 2017.



Redigido por Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite. – Chefe D.A _____ e conferido por Ema Rosane Lied G.M.- Chefe SLC. _____

ANEXO II**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 13/2018 - Processo Administrativo nº 4.759/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o **fornecimento de painéis elétricos**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Serv.	Contratação de empresa de engenharia para montagem de painéis elétricos com fornecimento de materiais e componentes – ETA CERRADO			
VALOR TOTAL C/ BDI						
VALOR TOTAL S/BDI						
VALOR TOTAL DO SERVIÇO						

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos que o objeto ofertado atende a especificações exigidas no edital, especialmente as descritas no **Anexo I**.

O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

e-mail institucional:

e-mail pessoal

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

.OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2018

CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portado do R.G. nº e C.P.F nºdoravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/..., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o **fornecimento de painéis elétricos**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 13/2018 e respectivo Processo Administrativo nº 4.759/2017 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4.759/2017-**SAAE**, obriga-se a executar de montagem e fornecimento de materiais e componentes elétricos para o painel de comando dos atuadores elétricos na Estação de Tratamento de Água Cerrado, compreendendo-se em 16 painéis elétricos de comando, conforme quantitativos, especificações, determinações, orientações e condições constante no **Anexo I** e no **Termo de Referência – Anexo I**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica, elaborado pelo engenheiro Eduardo M. de Ciqueira – Chefe do Departamento de Eletromecânica, conforme segue: Quanto a especificação do objeto a **CONTRATADA** deverá observar o **item 3 (três) e 4 (quatro) do Termo de Referência – Anexo I**.

1.2. Não deverão ser considerados os serviços do subitem 3.2 do **Termo de Referência – Anexo I** do edital.

1.3. A licitante vencedora deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para a entrega do objeto, conforme especificação do item 6 (seis) do Termo de Referência – Anexo I do edital.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço – Anexo VIII** do edital, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções do item 08 e seus subitens.

TERCEIRA - prazos e condições de entrega.

3.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar e descarregar o equipamento, no Centro Operacional do SAAE – **Avenida Comendador Camilo Júlio – Jardim Ibiti do Paço, das 07:00 horas às 15:00 horas** em dias úteis, por sua conta e risco.

3.1.1 O transporte deverá ser realizado sob responsabilidade da **CONTRATADA**, com os equipamentos devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

3.2 O prazo de entrega deverá ser de acordo com o **estabelecido no item 9 (nove) do termo de Referência – Anexo I** do edital, sendo observada a tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	Prazo (dias)	PAGAMENTO
1	Adequação dos projetos elétricos para aprovação (com listas de materiais e layouts atualizadas)	10	10%
2	Montagem dos 16(dezesseis) painéis (PAA)	40	80%
	Conclusão da montagem na oficina da contratada		
	Inspeção dos painéis montados na oficina da contratada pela fiscalização do SAAE Sorocaba		
3	Entrega	10	10%

3.3 O equipamento será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo Setor de Elétrica. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Termo de Referência – Anexo I**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

3.4 A critério exclusivo do **SAAE** poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

QUARTA – reajuste de preço.

4.1 O preço será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

4.1.1 O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês;

4.1.2 Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

QUINTA - condição de pagamento.

5.1 Após a conclusão de cada etapa estabelecida no item 9 (nove) do **Termo de Referência – Anexo I** do edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição, para conferência e aprovação da fiscalização.

CONTRATO Nº /SLC/2018

5.2 Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

5.2.1 A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo setor competente do **SAAE**.

5.2.2 Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.3 Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.3.1 A nota fiscal/fatura deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is), pelo(s) auxiliar(es) do contrato e/ou Diretor de Área e/ou Chefe de Departamento.

5.4 O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.4.1 O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015-**SAAE****, sendo:

5.4.2 Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

5.4.3 Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

5.5 Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.5.1 Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.6 A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões abaixo relacionadas sob pena das sanções previstas no item 8, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

a1) Caso a licitante não possua a Certidão unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

b) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

SEXTA - valor total do contrato.

6.1. O valor total do presente contrato importa em R\$...... - (.....).

SÉTIMA - recurso financeiro

7.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme as dotações nº 24.06.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1 Multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica**, se o objeto entregue estiver em desconformidade com a especificação contida nos Anexos I do edital, e não forem substituídos conforme subitem 3.3.1; não havendo a referida substituição, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 8.1.6;

8.1.2 Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 8.1.6;

8.1.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

8.1.4 Multa de 1% (vinte por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica correspondente a medição **caso deixe de apresentar certidões** comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.6;

8.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**;

8.1.6 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

8.2 A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº /SLC/2018

8.3 Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE** Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

NONA – vigência contratual.

9.1. A vigência deste contrato será de **80 (oitenta) dias**, contados a partir da data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

9.2. Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

9.2.1 A **CONTRATADA** da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação;

9.2.2 Cópia da Anotação de responsabilidade Técnica – ART, obtida junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do objeto, se for o caso.

DÉCIMA - fiscalização.

10.1. O **SAAE** designará o Chefe do Departamento de Eletromecânica, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

10.1.1 Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

10.1.1.1 A alteração será formalizada por apostilamento.

10.2. A **CONTRATADA** manterá o senhor(a), como preposto responsável durante a vigência do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.

10.1. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Redigido por Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite. – Chefe D.A. _____ e conferido por Ema Rosane Lied G.M.- Chefe SLC. _____

CONTRATO Nº /SLC/2018

10.1.1. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 13/2018.

12.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº /2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 4.759/2017.

DÉCIMA TERCEIRA - garantia.

13.1 A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

DÉCIMA QUARTA- legislação aplicável.

14.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2018

14.2.E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba,.....de.....de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2018

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____
Cargo: _____
Empresa: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Cidade, ____/____/____

Assinatura

RG _____

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem de painéis elétricos de atuadores

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de _____ de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: rropereira07@gmail.com

Telefone(s): (15) 3224-5908

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: rropereira07@gmail.com

Telefone(s): (15) 3224-5908

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: nº

RG: nº

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ N°: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2018.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 70 (setenta) dias.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de painéis elétricos.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

CPF n°:

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº /2018 - Processo nº 4.759/2017-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de mão de obra e componentes para montagem de painéis elétricos de atuadores

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2018.

SERVIDOR
Cargo

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura.